



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Aprova a Regulamentação de Atividades Complementares do curso de História - Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) para discentes ingressantes a partir de 2023.

O Colegiado do Curso de História - Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.021302/2021-47 e o que foi decidido em sua 90ª Reunião, realizada em 24 de janeiro de 2023, resolve aprovar a Regulamentação de Atividades Complementares do curso de História-Licenciatura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) para discentes ingressantes a partir de 2023, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Da definição e das atividades

Art. 1º Compreende-se por Atividades Complementares as atividades desenvolvidas pelo/pela discente como complemento científico, acadêmico e cultural à carga horária básica do curso de História - Licenciatura, a saber:

- I - palestras;
- II - conferências;
- III - mesas-redondas;
- IV - oficinas;
- V - minicursos;
- VI - disciplinas optativas;
- VII - trabalhos técnicos e culturais relacionados à área de História;
- VIII - grupos de pesquisa, grupos de estudos e afins;
- IX - projetos de iniciação científica;
- X - projetos vinculados à formação docente;
- XI - eventos científicos;
- XII - organização de eventos;
- XIII - apresentação de trabalhos de pesquisa, de ensino e de extensão;
- XIV - publicações;
- XV - premiações acadêmicas;
- XVI - atividades de monitoria;
- XVII - atividades vinculadas a bolsa atividade; e
- XVIII - representação acadêmica em órgãos colegiados.

Art. 2º Serão consideradas Atividades Complementares as participações nas atividades acima mencionadas que tenham vínculo com a formação de historiadores/as e de professores/as.

CAPÍTULO II

Da carga horária

Art. 3º A carga horária de Atividades Complementares a ser cumprida pelo/pela discente deverá totalizar no mínimo **200 horas**, obedecendo às diretrizes curriculares nacionais e o previsto no Projeto Pedagógico do curso de História - Licenciatura.

Parágrafo único - O não cumprimento da carga horária mínima acarreta a não integralização da carga horária do curso e impede a conclusão do curso.

Art. 4º O desenvolvimento de atividades para o cumprimento da carga horária de Atividades Complementares poderá ser realizado ao longo de todo o curso.

Art. 5º A carga horária de Atividades Complementares realizada pelo/pela discente será validada mediante a aprovação do Relatório de Atividades Complementares.

§ 1 O Relatório de Atividades Complementares deverá, obrigatoriamente, ser apresentado pelo/pela discente mediante processo a ser encaminhado à Coordenação do curso de História - Licenciatura por meio do Protocolo Institucional da UNIFAL-MG.

§ 2 Deverão constar no processo, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades

Complementares (conforme Apêndice 2 desta regulamentação) e as cópias xerográficas/digitalizadas dos documentos comprobatórios das atividades informadas.

§ 3 Será validada a carga horária apenas da participação nas atividades indicadas na Tabela de Referência (conforme Apêndice 1 desta regulamentação).

§ 4 O processo deverá ser protocolado com antecedência mínima de sessenta (60) dias anteriores ao término oficial do último período letivo a ser cursado pelo/pela discente.

Art. 6º Caso não atinja a carga horária mínima necessária, o/a discente deverá, imediatamente, procurar a Coordenação do curso de História - Licenciatura para as providências cabíveis.

Art. 7º A carga horária de Atividades Complementares validada constará no histórico escolar do/da discente.

CAPÍTULO III

Da relação entre Atividades Complementares e Atividades Curriculares de Extensão

Art. 8º As atividades indicadas pelo/pela discente no Relatório de Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) não poderão ser indicadas no Relatório de Atividades Complementares.

Art. 9º Se o/a discente tiver validada uma carga horária de ACEx superior ao mínimo estipulado na Regulamentação de ACEx do curso de História - Licenciatura, ele/ela poderá indicar o excedente de carga horária de ACEx como Atividades Complementares.

§ 1 Sugere-se que o/a discente envie primeiro seu Relatório de ACEx à coordenação do curso para poder aproveitar o eventual excedente de carga horária de ACEx como Atividades Complementares.

§ 2 Para indicar o excedente de carga horária de ACEx como Atividades Complementares, o/a discente deverá informar como "Tipo de Atividade", em seu Relatório de Atividades Complementares, "Excedente de carga horária de ACEx" e deverá apresentar como documento comprobatório seu Histórico Escolar. Este documento, evidentemente, deve informar a carga horária de ACEx.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante – NDE

Art. 10º O NDE, representado pela Coordenação do curso de História, enviará aos/as discentes, a cada início de ano letivo, a tabela para elaboração do Relatório de Atividades Complementares (conforme Apêndice 2 desta regulamentação).

Art. 11 O NDE ou a comissão oficialmente constituída e indicada pelo seu Colegiado avaliará a documentação do Relatório de Atividades Complementares e se encarregará da validação da carga horária, isto é, do lançamento da carga horária aproveitada no sistema eletrônico destinado a esse registro.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 12 Esta Regulamentação de Atividades Complementares tem efeito apenas sobre os/as discentes que ingressaram no curso de História - Licenciatura a partir do ano de 2023.

Art. 13 Os casos omissos serão avaliados pelo NDE do curso de História.

Art. 14 A presente Regulamentação passa a vigorar a partir da sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sabelh, Coordenador de Graduação do Curso de História**, em 06/03/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935134** e o código CRC **8605364B**.

APÊNDICE I - RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2023

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA

Para validar sua carga horária de Atividades Complementares, o primeiro passo é o preenchimento do Relatório de Atividades Complementares. Nele, preencha seus dados pessoais e, na tabela, atente para o seguinte:

- No campo "Tipo de atividade", você precisa indicar exatamente o mesmo título que consta na tabela de referência. E se for indicar mais de uma atividade do mesmo tipo, elas devem aparecer em sequência;
- No campo "Título da atividade realizada", você deve indicar o título exato que consta no documento comprobatório;

- No campo “Carga horária”, você deve indicar a carga horária exata indicada no documento comprobatório;
- Não deixe linhas em branco em sua tabela.

As atividades que você indicou no Relatório de ACEx não poderão ser indicadas no Relatório de Atividades Complementares. Porém, se você cumpriu uma carga horária de ACEx superior ao mínimo estipulado na Regulamentação de ACEx do curso de História - Licenciatura, poderá indicar o excedente de carga horária de ACEx como Atividades Complementares. Para isso, siga as instruções contidas no Art. 9º desta regulamentação.

O Relatório de Atividades Complementares deve, obrigatoriamente, ser apresentado via processo endereçado à Coordenação do curso de História - Licenciatura por meio do Protocolo Institucional da UNIFAL-MG.

Deve constar no processo, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades Complementares (conforme Apêndice 2 desta regulamentação) e as cópias xerográficas/digitalizadas dos documentos comprobatórios das atividades informadas.

Ao anexar os documentos comprobatórios em seu processo, coloque-os na ordem em que as atividades aparecem na tabela, de forma sequencial (ex.: 01, 02, 03...), obedecendo a ordem em que as atividades aparecem em sua tabela.

O processo deve ser protocolado com antecedência mínima de sessenta (60) dias anteriores ao término oficial do último período letivo que você tiver que cursar para integralizar o curso.

Caso não atinja a carga horária mínima necessária, você deve, imediatamente, procurar a Coordenação do curso de História - Licenciatura para as providências cabíveis.

TABELA DE REFERÊNCIA

Tipo de atividade
Participação como ouvinte em palestra, conferência ou mesa-redonda.
Participação em oficina e/ou em minicurso.
Disciplinas optativas cursadas.
Trabalhos técnicos e culturais relacionados à área de História e demais atividades previstas na regulamentação específica para o estágio não obrigatório do curso de História - Licenciatura.
Desenvolvimento de projeto de iniciação científica.
Participação em projetos de agências de fomento vinculados à formação docente (PIBID, Residência Pedagógica, etc.).
Participação em atividades de Grupo de Pesquisa ou Grupos de Estudos devidamente cadastrados em Pró-Reitorias de Instituições de Ensino Superior.
Participação em eventos científicos da área de História * Observação: serão considerados eventos científicos da área de História aqueles compostos, obrigatoriamente, por mais de uma atividade (palestra, mesa-redonda, reunião, etc.).
Participação em eventos científicos em área correlata * Observação: serão considerados eventos científicos em área correlata aqueles compostos, obrigatoriamente, por mais de uma atividade (palestra, mesa-redonda, reunião, etc.). São consideradas áreas correlatas da História: Antropologia, Arqueologia, Arquivologia, Arte-Educação, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Ciência Política, Ciências Sociais, Cinema, Direito, Economia, Educação, Filosofia, Geografia, Jornalismo, Letras, Museologia, Música, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Serviço Social, Sociologia e Teologia.
Participação em comissão organizadora de eventos na área de História ou em áreas correlatas.
Trabalho de pesquisa, de ensino e de extensão apresentado em evento científico da área de História ou em área correlata.
Publicação em revista científica (registrada no Qualis/CAPES) * Observação: cada publicação equivale a 100 horas.
Premiações acadêmicas e/ou culturais * Observação: cada premiação equivale a 50 horas.
Participação nas atividades de monitoria.
Desenvolvimento de atividades vinculadas à bolsa atividade.
Atividade de representação acadêmica em órgãos colegiados.
Participação, como beneficiário, em cursos, eventos ou prestação de serviços obrigatoriamente vinculados a Programas ou Projetos de Extensão.
Excedente de carga horária de ACEx.

APÊNDICE II - RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE HISTÓRIA – LICENCIATURA

Discente:

